

## REGULAMENTO

Este Regulamento da Campanha destinada aos ingressantes em 2021/01, nos cursos de graduação do **CENTRO UNIVERSITÁRIO REDENTOR**, com exceção do curso de Medicina e demais disposições.

O **CENTRO UNIVERSITÁRIO REDENTOR**, Instituição de Ensino Superior, mantida pela **SOCIEDADE UNIVERSITÁRIA REDENTOR S.A.**, com endereço na Br. 356, n. 25, Bairro Presidente Costa e Silva, Itaperuna/RJ, CEP 28.300-000, torna público o presente Regulamento da Campanha para concessão de descontos aos aprovados no Processo Seletivo de Vestibular Tradicional, para ingressantes no semestre de 2021/01, nos cursos de graduação ofertados pela **CENTRO UNIVERSITÁRIO REDENTOR**, com exceção do curso de Medicina, conforme abaixo exposto:

**Art. 1º** - Este regulamento tem por objeto ofertar desconto na mensalidade aos 10 (dez) primeiros candidatos aprovados e matriculados no 1º Semestre de 2021 nesta IES, nos cursos descritos no EDITAL Nº 01 - PROCESSO SELETIVO UNIRENENTOR – 1º SEMESTRE - 2021, com suas respectivas retificações, aditivos e demais publicações atualizadas. Excetua-se desta condição o Curso de Medicina.

**Art. 2º** - São elegíveis os alunos regularmente matriculados no semestre 2021/01 do **CENTRO UNIVERSITÁRIO REDENTOR**, que se encontrem matriculados em 2021/01:

**Art. 3º** - Os 10 (dez) primeiros candidatos matriculados em 2021/01 de cada curso terão descontos progressivos de até 100% (cem por cento) na segunda mensalidade, de acordo com a nota da prova do vestibular, a saber:

- a) 100% de acerto na da prova, que equivalem a 100% (cem por cento) de desconto na segunda mensalidade do 1º Período de 2021/01;
- b) 99% a 90% de acertos na prova, que equivalem a 90% (noventa por cento) de desconto na segunda mensalidade do 1º Período de 2021/01;
- c) 89% a 80% de acertos na prova, que equivalem a 80% (oitenta por cento) de desconto na segunda mensalidade do 1º Período de 2021/01;
- d) 79% a 70% de acertos na prova, que equivalem a 30% (trinta por cento) de desconto na segunda mensalidade do 1º Período de 2021/01.

**Parágrafo Único:** Nos três casos narrados acima, os alunos terão ainda, a primeira parcela do curso fixa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), respeitando o quantitativo descrito no Art. 3º.

**Art. 4º** - Para ter direito a concessão do desconto, os alunos deverão seguir os passos abaixo indicados:

- a) Se inscrever no Processo Seletivo de Vestibular Tradicional do **CENTRO UNIVERSITÁRIO REDENTOR**, EDITAL Nº 01 - PROCESSO SELETIVO UNIRENENTOR – 1º SEMESTRE - 2021, no período de 16/01/2021 até 31/01/2021;
- b) Ser aprovado no Processo Seletivo descrito na alínea “a” e se enquadrar nas regras do item 3º e demais citadas neste instrumento;
- c) Realizar a matrícula, exclusivamente, para o 1º Período no semestre 2021/01;
- d) Atender as exigências previstas no Edital do Processo Seletivo objeto desta campanha.

**Art. 5º** - Os descontos, objetos deste regulamento, são condicionados, exclusivamente, aos candidatos que realizarem o Processo seletivo tradicional com 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha mais a Redação.

**Art. 6º** - O aluno interessado em ter o benefício aqui descrito, deverá formalizar o “aceite” no Portal Acadêmico e, após cessação do isolamento, deverá comparecer junto ao Financeiro da IES, e assinar Instrumento de Concessão de Desconto.

**Art. 7º** - Em caso de cancelamento, desistência do curso ou qualquer que seja o motivo, o desconto exclusivo para a segunda parcela será cancelado, não havendo, portanto, a opção de utilizá-lo em outros semestres ou outras parcelas.

**Art. 8º** - O desconto aqui indicado não se estenderá aos candidatos que ingressarem no vestibular pela modalidade ENEM, sendo esta concessão exclusiva para os candidatos aprovados no vestibular tradicional, através de realização de prova.

**Art. 9º** - O presente desconto não engloba o Curso de Medicina.

**Art. 10** - Os casos omissos serão encaminhados a **Direção Financeira do CENTRO UNIVERSITÁRIO REDENTOR**.

**Art. 11** - Por se tratar de mera liberalidade da IES, o presente Regulamento terá validade **até 31 de janeiro de 2021** e, portanto, a IES reserva-se no direito de aplicar as condições estabelecidas neste instrumento, modificá-las e/ou revogá-las a qualquer momento, quando julgar conveniente, na ocorrência de qualquer alteração na legislação vigente ou mesmo em razão da alteração das condições que importaram em sua publicação.

**Art. 12** – Regulamento aprovado aos 15 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte em reunião ordinária do **Conselho Superior, Portaria n. 04 de 2021**.

**CENTRO UNIVERSITÁRIO REDENTOR  
MÁRCIA MEDEIROS MOTA  
REITORA**